



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 5 de 53

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Lei nº 2675

De 26 de março de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.154,86 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.04	190	3.3.90.39	02	12.362.0009.2028.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 152.154,86
Total						R\$ 152.154,86

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, será com recursos de excesso de arrecadação decorrentes de repasses a serem realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, conforme Termo de Convênio - Processo nº 1754/0076/2016 - SP, o qual tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Lei nº 2676

De 26 de março de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.400,34 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.07	136	4.4.90.51	01	26.782.0008.2019.0000	Obras e Instalações	R\$ 247.400,34
Total						R\$ 247.400,34

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, será por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	127	4.4.90.51	01	17.512.0008.2017.0000	Obras e Instalações	R\$ 247.400,34
Total						R\$ 247.400,34

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de março de 2020.